LEI Nº 1796, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza manutenção de assistência à COCSEM - Cooperativa de Consumo dos Servidores Municipais de Formiga Ltda., através da Prefeitura Municipal e do SAAE e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a manutenção de assistência à COCSEM - Cooperativa de Consumo dos Servidores Municipais de Formiga Ltda., através da Prefeitura Munidpal de Formiga e SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Parágrafo Único - A assistência de que trata este artigo se consiste em:

a) Cessão de pessoal do quadro de servidores da Prefeitura, para prestar serviços à COCSEM, até o máximo de cinco servidores.
b) Cessão de pessoal do quadro de servidores do SAAE, para prestar serviços à COCSEM, até o máximo de cinco servidores.
c) Cessão de dependências da Prefeitura, para funcionamento da COCSEM, dotadas de energia elétrica e redes de água e esgotos.
d) Pagamento, pelo SAAE, de aluguel de terminal telefônico, para utilização da COCSEM.
e) Pagamento, pela Prefeitura, da conta telefônica do terminal locado e de uso da COCSEM.
f) Fornecimento, pelo SAAE, de material de escritório destinado ao funcionamento da COCSEM, bem como pagamento de combustível para o veículo de entregas da Cooperativa.

Art. 2º - Fica autorizado o desconto em folha de todo o pessoal do SAAE e da Prefeitura e da Câmara Municipal, o valor das compras e cotas de capital feitas à COCSEM pelos seus respectivos cooperadores.

Parágrafo Único - Para o cumprimento das providências de que trata este artigo, a Diretoria da COCSEM se compromete encaminhar à Prefeitura, até o dia 10 de cada mês, o relatório das compras realizadas no mês anterior pelos cooperados.

Art. 3º - A Prefeitura e o SAAE, dependendo das disponibilidades financeiras, repassarão à COCSEM o valor descontado em folhas, até o dia 15 de cada mês.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de dezembro de 1987.

EDUARDO BRAS NETO ALMEIDA,
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA,
Secretário

vld.